



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA Nº \_\_\_\_/2021**

*Acrescenta parágrafo ao art. 53 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.*

**Art. 1º:** Acrescentam-se os §3º e 4º ao art. 53 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória e contido no processo n. 3983/2021, renumerando-se os parágrafos seguintes, com a seguinte redação:

**Art. 53:**

**§3º:** Permanecendo o empate, o parlamentar com maior quantitativo de votos nas últimas eleições terá prioridade na escolha de qual comissão pretende participar dentre as vagas remanescentes, seguido pelo segundo mais votado e assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas.

**§4º:** Será observada a proporcionalidade na distribuição do total de vagas nas comissões, observado o disposto no art. 56, parágrafo único.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4500





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo estabelecer critérios para a distribuição de vagas nas comissões da Câmara Municipal de Vitória, uma vez que o substitutivo apresentado não aponta critérios de desempate caso os vereadores alcancem o mesmo quociente.

Assim, havendo empate no quociente eleitoral, estabelece-se que o parlamentar que obteve mais votos nas últimas eleições terá prioridade na escolha das vagas remanescentes, de modo a garantir a proporcionalidade também no número total de vagas nas comissões.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4500

